



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0037/2018

PROCESSO N.º 7037/2018

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0037/2018

Processo n.º 7037/2018

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e (a) nomeados pela portaria Municipal n.º. 2516/2018.

Pregoeira– Isabel Cristina Neves Cardoso

Equipe de Apoio – José Humberto de Oliveira Marques – Solange Pereira da Silva Ferreira, Ellen

Data de Emissão: 27 de setembro de 2018.

Data de abertura: 10 de outubro de 2018.

Horário: 9:00 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista - SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **Registro de Preços**, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 3.931/2001, para aquisição de **MEDICAMENTOS** para consumo do Município, a realizar-se na **Prefeitura Municipal sito a Av. Antônio Prado, 2720, Centro Cristais Paulista-SP, na sala do Departamento de Licitações**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009, demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às **9:00h (nove) horas do dia 10 de Outubro de 2018**, na sala do Departamento de Licitações, com endereço supra mencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. “Cota Reservada” (Cota 01) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

1.3. “Cota Principal” (Cota 02) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com **prazo de validade 12 meses**.

O Município **poderá**, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo IX, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra-referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo VIII), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

4.2. Os vencedores deverão apresentar a “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA” relacionada no item 10.2.4.3 deste edital até o 3º dia posterior ao término do julgamento das propostas, sendo das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas – impreterivelmente. A documentação deverá ser apresentada de forma numerada para melhor identificação do item cotado.

4.2.1. Não será aceita documentação técnica via postal, as empresas vencedoras de cada item dever-se-ão protocolizar referida documentação no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Antônio Prado, 2720 – Centro – Cristais Paulista /SP;

4.2.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Comprometimento de entrega de referidos documentos técnicos juntamente com os envelope de nº 02 – Habilitação, nos termos do item 10.2.4.3 do Edital (Anexo XI).

4.3 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

4.3. Para a Cota 01 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 01 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo , em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, **com no máximo 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;

7.2.4. Prazo de entrega será de no máximo **07 (sete) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

7.5. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e registro na anvisa e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.cristaispaulista.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante”.

7.5.1. A licitante não poderá fazer correção nem alterações em campos que não seja quantidade unitária, marca e registro na anvisa, visto que alterações em outros campos inviabiliza a utilização da proposta em arquivo eletrônico.

7.5.2. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Licitações do Município, pelo Telefone (16) 3133-9300.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. A Pregoeira (o) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.9. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam superiores aos preços máximos estipulados para os itens, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.10. A planilha de preços deverá conter o valor unitário e o valor total de cada item, indicando a marca e fabricante do medicamento cotado, número do registro do medicamento junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, tudo conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo 01).

7.11 Serão desclassificadas as cotações de medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

7.12 Serão desclassificadas as cotações de medicamentos de fabricantes sem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela relação de empresas certificadas disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

7.13 O prazo de validade dos medicamentos não poderão ser inferiores a 18 (dezoito) meses.

7.14. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.15. Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 doze meses.

7.16. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. Nesta fase será vedada a utilização de aparelho celular, ou qualquer outro meio de comunicação entre o representante credenciado pela(s) licitante(s) e a empresa, devendo o(s) mesmo(s) comparecer para a fase de rodada de lances munido(s) com os limites unitários de cada item.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o examinador a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o poderará negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.18. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

8.18.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preço, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on line.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (débitos e tributos Não Inscritos na dívida Ativa ou Certidão negativa da dívida ativa) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

C) Prova de regularidade trabalhista nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

10.2.4.1 Atestado Técnico ou Carta de Referência de empresa privada ou ente público, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Anexo X).

10.2.4.2 Declaração de Comprometimento de entrega dos documentos relacionados no item 10.2.4.3 do Edital (Anexo XI).

10.2.4.3 O (o)s licitante (s) vencedor (es) do item/lote deverá(ão) apresentar os documentos relacionados nos sub-itens 10.2.4.3.1 a 10.2.4.3.4. até o 3º dia posterior ao término do julgamento das propostas, nos seguintes horários: das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas aos cuidados do farmacêutico, no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Antônio Prado, 2720 – Centro – Cristais Paulista /SP, sendo os seguintes:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

10.2.4.3.1 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (original ou cópia autenticada);

10.2.4.3.2 Apresentar Certificado de Registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (original ou cópia autenticada).

10.2.4.3.3 Apresentar Declaração comprometendo-se a entregar as notas fiscais juntamente com o laudo de análise de cada medicamento quando requisitado pelo Município;

10.2.4.3.4 Alvará/Licença com data de Funcionamento da Vigilância Sanitária 2018 (original ou cópia autenticada).

10.3-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista - SP, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeitura Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços, vigorará por doze meses a contar de sua assinatura.

14.3. O prazo de entrega dos produtos será de **07 (sete) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

15. DO PAGAMENTO

15.1. Do pagamento

15.1.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2036– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 90; B)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2062– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 91. c)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2063– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 92 D)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral- Funcional Programática:103020009.2064– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 93 E)- Departamento Saúde – Responsável: Saúde Geral - Funcional Programática:103020009.2065– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 94 F)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2010– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 104 G)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2039– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 106 H)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2044– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 107 I)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2049– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 108 J)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2050– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 109 K)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2068– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 110 L)- Departamento Saúde – Responsável: Fundo Municipal de Saúde - Funcional Programática:103020010.2069– Natureza: 3.3.90.30 – Ficha 111.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até **07 (sete) dias** após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecerem por um período de 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo **18 (dezoito) meses** desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. A entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. As embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato
- j) ANEXO X - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- k) ANEXO XI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos do item 10.2.4.3.
- M ANEXO XII – Termo de recebimento do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

N) ANEXO XIII- Termo de Ciência e Notificação (TCESP)

O) ANEXO XIV– Modelo de Declaração 10.4 (a e b)

Cristais Paulista, SP, 27 de Setembro de 2018.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO I

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - Dos Itens sua descrição Quantidade e valores máximos admissíveis:

1. COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	Código	QUANT. ESTIM.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg com 1ml	Ampola	019.1641	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
2	Aciclovir 200mg	Comp	019.1643	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
3	Acido Acetilsalicílico 100mg	Comp.	019.1247	65.000	R\$ 0,05	R\$ 3.250,00
4	Acido ascórbico 5ml	Ampola	019.1668	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00
5	Ácido Fólico 5mg	Comp.	019.0013	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
6	Ácido Tranexâmico 250mg	Comp.	019.1647	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
7	Ácido Tranexâmico 250mg 5ml	Ampola	019.1650	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
8	Ácido Valpróico 250mg	Comp.	0191.470	16.000	R\$ 0,51	R\$ 8.160,00
9	Ácido Valpróico 250mg/5ml Frasco com 100ml	Frasco	0191.848	600	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00
10	Adrenalina 1mg/ 1ml com 1ml	Ampola	0191.651	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
11	Água destilada - tornada pura por destilação, incolor, inodora, isenta de sais minerais, apirogênica em frascos de 1000ml. Embalada em material que garanta a integridade do produto.	Litro	0312.728	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
12	Água destilada com 10ml	Frasco	0191.672	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
13	Albendazol 400mg	Comp	0191.653	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
14	Algestona acetofenida + enant.de estradiol	Ampola	019.2076	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

15	Alopurinol 100mg	Comp.	190.024	8.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
16	Alopurinol 300mg	Comp.	191.656	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
17	Alprazolam 0,5mg	Comp.	191.657	1.000	R\$ 0,46	R\$ 455,00
18	Alprazolam 1mg	Comp.	191.659	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
19	Alprazolam 2mg	Comp.	191.660	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
20	Aminofilina 100mg	Comp.	190.031	18.000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
21	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	191.238	700	R\$ 0,80	R\$ 560,00
22	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml	Frasco	191.664	4.000	R\$ 7,22	R\$ 28.880,00
23	Amoxicilina 400mg + AC. Clavulânico 57mg 70ml	Frasco	191.667	100	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
24	Amoxicilina 500mg	Comp.	190.987	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
25	Amoxicilina 500mg + AC. Clavulânico 125mg	Comp.	191.674	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
26	Atropina 0,25mg/ml com 1ml	Ampola	191.675	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00
27	Azitromicina 500mg	Comp.	191.849	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
28	Azitromicina 600mg 15ml	Frasco	191.341	100	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
29	Azitromicina 900mg 22,5ml	Frasco	191.850	100	R\$ 15,27	R\$ 1.527,00
30	Baclofeno 10mg	Comp.	191.678	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
31	Benzilpenicilina Benzatina 1200	Ampola	191.851	600	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
32	Benzilpenicilina procaína 400	Ampola	191.680	1.400	R\$ 4,40	R\$ 6.160,00
33	Besilato de Anlodipino 5mg	Comp.	191.676	95.000	R\$ 0,05	R\$ 4.750,00
34	Biperideno 2mg	Comp.	191.679	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
35	Biperideno 5mg/ml	Amp	191.681	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
36	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Comp.	191.852	35.000	R\$ 0,94	R\$ 32.900,00
37	Bromazepam 3mg	Comp.	191.531	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
38	Brometo de ipratrópio 20ml	Frasco	191.683	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
39	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	Frasco	191.853	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
40	Bromoprida 10mg	Comp.	191.686	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
41	Bromoprida 5mg 2ml	Ampola	191.685	5.000	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
42	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 20mg/ml 5ml	Ampola	191.690	1.400	R\$ 2,00	R\$ 2.800,00
43	Captopril 25mg	Comp.	191.249	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
44	Carbamazepina 2% 100ml	Frasco	191.422	700	R\$ 3,05	R\$ 2.135,00
45	Carbamazepina 200mg	Comp.	191.691	35.000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
46	Carbonato de Cálcio 500mg	Comp.	191.854	7.000	R\$ 0,17	R\$ 1.190,00
47	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol (vitD) 200UI	Comp.	191.693	19.000	R\$ 0,42	R\$ 7.980,00
48	Carbonato de Lítio 300mg	Comp	191.695	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
49	Carvedilol 12,5mg	Comp.	191.696	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

50	Carvedilol 25,0mg	Comp.	191.697	25.000	R\$ 0,61	R\$ 15.250,00
51	Carvedilol 3,125mg	Comp.	191.855	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
52	Carvedilol 6,25mg	Comp.	191.699	20.000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
53	Cefalexina 250mg/5ml 60ml	Frasco	191.976	1.000	R\$ 15,35	R\$ 15.350,00
54	Cefalexina 500mg	Comp.	190.081	25.000	R\$ 1,39	R\$ 34.750,00
55	Ceftriaxona 1g Intramuscular	Ampola	191.856	500	R\$ 25,03	R\$ 12.515,00
56	Ceftriaxona 500mg intramuscular	Ampola	191.694	500	R\$ 14,59	R\$ 7.295,00
57	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml	Ampola	191.857	7.000	R\$ 2,07	R\$ 14.490,00
58	Ciclosporina 0,05% com 30 flaconetes com 0,4ml	Caixa	191.698	15	R\$169,00	R\$ 2.535,00
59	Cilostazol 50mg	Comp	191.858	25.000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
60	Cinarizina 25mg	Comp	191.701	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
61	Cinarizina 75mg	Comp.	191.703	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
62	Citalopram 20mg	Comp.	191.704	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
63	Claritromicina 250mg/5ml 60ml	Frasco	191.859	200	R\$ 28,61	R\$ 5.722,00
64	Claritromicina 500mg	Comp.	191.860	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
65	Clobazam 10mg	Comp.	191.705	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
66	Clobazam 20mg	Comp.	191.706	3.000	R\$ 1,15	R\$ 3.442,50
67	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml	Frasco	191.707	600	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
68	Cloreto de sódio 20%	Amp	191.712	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
69	Clonazepam 2mg	Comp.	191.709	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
70	Cloreto de potássio 10ml	Amp	191.710	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00

COTA 1.2 COTA (02) PRINCIPAL COM 75%:- DESTINADA A AMPLA DISPUTA

	MEDICAMENTO	UNID.	Código	QUANT. ESTIM.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
71	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Frasco	191.713	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
72	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml	Frasco	191.556	1.500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
73	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml	Frasco	191.512	1.500	R\$ 5,24	R\$ 7.860,00
74	Cloreto de sódio + cloreto de Benzalcônio 0,01% 30ml	Frasco	191.711	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
75	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comp.	191.719	30.000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
76	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comp.	191.726	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.450,00
77	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	Comp.	191.730	10.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
78	Cloridrato de Diltiazem 60mg	Comp.	191.862	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

79	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml	Ampola	191.715	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
80	Cloridrato de Duloxetina 30mg	Comp.	191.977	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
81	Cloridrato de Etilefrina 10mg/1ml	Amp	191.732	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
82	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Comp.	191.738	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
83	Cloridrato de Imipramina 25mg	Comp.	191.740	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
84	Cloridrato de Metocloropramida 10mg	Comp.	191.863	3500	R\$ 0,25	R\$ 875,00
85	Cloridrato de Metocloropramida 10mg/ 2ml com 2ml	Ampola	191.378	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
86	Cloridrato de Metocloropramida 4mg/ml com 10ml	Frasco	191.741	800	R\$ 1,18	R\$ 944,00
87	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Comp.	191.720	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
88	Cloridrato de Petidina 50mg	Ampola	191.745	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
89	Cloridrato de Prometasina 25mg	comp	191.746	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
90	Cloridrato de Prometasina 25 mg/ml com 2 ml	Ampola	191.861	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
91	Cloridrato de Ranitidina 150mg	Comp.	191.753	60.000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
92	Cloridrato de Ranitidina 150mg com 2 ml	Ampola	191.750	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
93	Cloridrato de Sertralina 50mg	Comp.	191.755	60.000	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
94	Cloridrato de Tiamina 300mg	Comp.	191.756	1.500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
95	Cloridrato de Tramadol 50mg	Comp.	191.189	20.000	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
96	Cloridrato de Tramadol 50mg Ampola com 1 ml	Ampola	191.757	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
97	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Comp.	191.725	5.000	R\$ 3,93	R\$ 19.650,00
98	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Comp.	191.864	17.000	R\$ 2,46	R\$ 41.820,00
99	Clorpromazina 100mg	Comp.	191.762	9.500	R\$ 0,28	R\$ 2.660,00
100	Clorpromazina 25mg	Comp.	191.763	9.000	R\$ 0,41	R\$ 3.690,00
101	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	Frasco	191.764	80	R\$ 9,21	R\$ 736,80
102	Colagenase 30gr	Tubo	191.727	800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
103	Colagenase+clorafenicol 30g	Tubos	191.728	1.000	R\$ 24,38	R\$ 24.380,00
104	Colírio anestésico 10ml	Frasco	191.766	17	R\$ 9,82	R\$ 166,94
105	Complexo B	Comp.	191.770	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
106	Complexo B 2ml	Ampola	191.731	2.500	R\$ 1,18	R\$ 2.950,00
107	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg	Drágeas	191.773	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
108	Deslanosídeo 0,2mg/ml	Ampola	191.776	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
109	Dexametasona 05mg/5ml com 100 ml	Frasco	191.781	2.000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

110	Dexametasona 2mg/ml 1ml	Ampola	191.295	1.500	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
111	Dexametasona 4mg 2,5ml	Ampola	191.735	3.500	R\$ 1,22	R\$ 4.270,00
112	Dexametasona creme 10gr	Tubos	190.143	1.500	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
113	Diazepam 10mg	Comp.	191.272	25.000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
114	Diazepam 10mg com 1ml	Ampola	191.783	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
115	Diclofenaco 50mg	Comp.	191.978	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
116	Diclofenaco de Sódico 75mg/3ml com 3ml	Ampola	191.483	2.500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
117	Dicloridrato de Flunarizina 10mg	Comp.	191.787	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
118	Digoxina 0,25mg	Comp.	191.737	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
119	Dimenidrato + Cloridrato de pirodoxina com 1ml	Ampola	191.739	800	R\$ 2,05	R\$ 1.640,00
120	Dimenidrato + piridoxina + frutose + glicose dl	Ampola	191.263	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
121	Dinitrato de Issosorbida 10mg	Comp	191.790	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
122	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comp.	191.792	18.000	R\$ 0,78	R\$ 14.040,00
123	Dipirona 500mg	Comp.	191.555	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
124	Dipirona 500mg/ml Ampola com 2ml	Ampola	191.478	2.500	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
125	Dipirona gotas 10ml	Frasco	191.742	3.000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
126	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 + 2mg com 1ml	Ampola	191.798	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
127	Divalproato de Sódio 250mg	Comp.	191.800	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
128	Divalproato de Sódio ER 500mg	Comp.	191.744	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
129	Domperidona 10mg	Comp.	191.803	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
130	Domperidona 1mg/ml 100ml	Frasco	191.808	50	R\$ 20,37	R\$ 1.018,50
131	Dopamina	Amp	019.1810	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
132	Enantato de Estradiol + Algestona Acetonida	Ampola	019.1811	200	R\$ 14,85	R\$ 2.970,00
133	Enantato de norestisterona e Valerato de estradiol	Frasco	019.1979	500	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00
134	Enoxoparina 40mg	Ampola	019.1980	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
135	Enoxoparina 60mg	Ampola	019.1981	100	R\$ 42,67	R\$ 4.267,00
136	Epitezan pomada 3,5g	Tubos	019.1948	25	R\$ 11,56	R\$ 289,00
137	Escitalopram 10mg	Comp.	019.1951	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
138	Espironolactona 25mg	Comp.	019.0188	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
139	Fenitoína 100mg	Comp.	019.1812	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.140,00
140	Fenitoína 50mg 5ml	Ampola	019.1817	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

141	Fenobarbital 100mg	Comp.	019.1336	18.000	R\$ 0,19	R\$ 3.330,00
142	Fenobarbital 200mg/2ml	Ampola	019.1820	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
143	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frasco	019.1822	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
144	Fentanil	Amp	019.1823	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
145	Fluconazol 150mg	Cápsula	019.1824	2.500	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
146	Fosfato de Prednisolona 3mg/ml 60ml	Frasco		1.000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
147	Fumarato de bisoprolol 1,25	Comp.	019.17	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
148	Fumarato de bisoprolol 10mg	Comp	019.1754	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
149	Fumarato de Cetotifeno 1mg/ 5ml 100ml	Frasco	019.1982	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
150	Fumarato de Quetiapina 25mg	Comp.	019.1759	3.500	R\$ 1,60	R\$ 5.600,00
151	Furosemida 10mg/ml com 2ml	Ampola	191.571	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
152	Furosemida 40mg	Comp.		25.000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
153	Gabapentina 300mg	Cápsulas	191.866	8.000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
154	Gentamicina 80mg 2ml	Ampola	191.805	1.500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
155	Glibenclamida 5mg	Comp	191.806	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
156	Glicasida 30mg	Comp.	191.984	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
157	Glicose 25% 10ml	Ampola	191.311	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
158	Glicose 50% 10ml	Ampola	191.312	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
159	Gluconato de cálcio 10%	Frasco	191.985	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
160	Haloperidol 1mg	Comp.	191.813	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
161	Haloperidol 2mg/ml sol oral	Frasco	191.814	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
162	Haloperidol 5mg	Comp.	191.815	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
163	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml	Amp	191.816	200	R\$ 11,91	R\$ 2.382,00
164	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	191.240	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
165	Hidrocortizona 100 injetável	Frasco	191.818	500	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
166	Hidrocortizona 500 injetável	Frasco	191.819	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
167	Hidróxido de Alumínio 62mg/ml 150ml	Frasco	191.821	250	R\$ 6,01	R\$ 1.502,50
168	Ibuprofeno 300mg	Comp.	191.768	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
169	Ibuprofeno 600mg	Comp.	191.769	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
170	Levofloxacino 500mg	Comp.	191.772	3.000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
171	Levogestrel + Etilnilestradiol	Cartela	191.108	2.500	R\$ 0,06	R\$ 150,00
172	Levomepromazina 100mg	Comp.	191.828	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
173	Levomepromazina 25mg	Comp.	191.830	18.000	R\$ 0,57	R\$ 10.260,00
174	Levomepromazina Gotas 20ml	Frasco	191.831	500	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
175	Levotiroxina sódica 100mg	Comp.	191.832	35.000	R\$ 0,18	R\$ 6.300,00
176	Levotiroxina sódica 112mg	Comp.	191.774	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
177	Levotiroxina sódica 125mg	Comp.	191.775	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

178	Levotiroxina sódica 25mg	Comp.	191.777	35.000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
179	Levotiroxina sódica 50mg	Comp.	191.778	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
180	Levotiroxina sódica 75mg	Comp.	191.578	35.000	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
181	Levotiroxina sódica 88mg	Comp.	191.780	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
182	Lidocaina com epinefrina	Frasco	191.782	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
183	Lidocaína Gel	Tubos	191.833	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
184	Lidocaína Injetável 20ml	Frasco	191.834	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
185	Loratadina 10mg	Comp.	191.835	15.000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
186	Loratadina 5mg/5ml com 100ml	Frasco	191.836	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
187	Lorazepam 2mg	Comp.	191.837	3.500	R\$ 0,30	R\$ 1.050,00
188	Losartana Potássica 50mg	Comp.	191.838	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
189	Maleato de Dexclorafenamina 2mg/5ml com 120 ml	Frasco	191.839	2.000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
190	Maleato de Enalapril 20mg	Comp.	191.840	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
191	Maleato de Enalapril 5mg	Comp.	191.841	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
192	Maleato de Midazolam 15mg 3ml	Ampola	191.844	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
193	Manitol	Amp	191.845	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
194	Mebendazol 100mg/5ml	Frasco	191.786	1.500	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
195	Mesilato de doxazosina 2mg	Comp	191.846	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
196	Mirtazapina 30mg	Comp.	11.141	1.300	R\$ 5,60	R\$ 7.280,00
197	Nimesulida 100mg	Comp.	191.491	75.000	R\$ 0,54	R\$ 40.500,00
198	Nitrato de Miconazol Vaginal 20mg 80gr	Tubos	191.256	500	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
199	Nitrazepam 5mg	Comp.	190.338	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
200	Noradrenalina	Ampola	191.791	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
201	Norfloxacin 400mg	Comp.	191.389	3.000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
202	Omeprazol 20mg	Capsulas	190.839	80.000	R\$ 2,66	R\$212.800,00
203	Oxcarbazepina 300mg	Comp	191.633	8.000	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
204	Paracetamol 200mg/ml com 15ml	Frasco	191.793	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
205	Paracetamol 500mg	Comp.	191.252	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
206	Paracetamol 750mg	Comp.	191.599	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
207	Pentoxifilina 400mg	Comp.	191.634	1.800	R\$ 1,26	R\$ 2.268,00
208	Prednisona 20mg	Comp.	191.636	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
209	Prednisona 5mg	Comp.	191.637	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
210	Pregabalina 75mg	Comp.	191.794	900	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00
211	Protetor Solar FPS 30 120ml	Frasco	191.638	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
212	Risperidona 1mg	Comp.	191.639	25.000	R\$ 1,22	R\$ 30.500,00
213	Risperidona 3mg	Comp.	190.404	6.000	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
214	Risperidona solução oral	Frasco	191.286	100	R\$ 26,18	R\$ 2.618,00
215	Ritalina 10mg	Comp	191.594	25.000	R\$ 1,37	R\$ 34.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

216	Rivaroxabana 10mg	Comp.	191.640	800	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
217	Rivaroxabana 15mg	Comp.	191.253	1.000	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
218	Rivaroxabana 20mg	Comp.	191.642	1.000	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00
219	Sacarato de Hidróxido Férrico com 5 ampolas de 5ml	Ampola	191.644	60	R\$ 12,75	R\$ 765,00
220	Sais para reidratação	Envelop	191.645	1.800	R\$ 1,62	R\$ 2.916,00
221	Simeticona 40mg	Comp.	191.646	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
222	Soro Fisiológico 100ml- Solução Isotônica de Cloreto de Sódio 0,9%, Apirogênica	Frasco	191.648	2.500	R\$ 3,62	R\$ 9.050,00
223	Soro Fisiológico 250ml- Solução Isotônica de Cloreto de Sódio 0,9%, Apirogênica	Frasco	191.649	3.500	R\$ 3,18	R\$ 11.130,00
224	Soro fisiológico 500ml – solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% apirogênica	Frasco	191.797	3.500	R\$ 3,67	R\$ 12.845,00
225	Soro Glicofisiológico 250ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9%	Frasco	191.952	1.500	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
226	Soro Glicofisiológico 500ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9%	Frasco	191.654	1.500	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
227	Soro Glicosado 250ml - Solução Isotônica de Glicose a 5%, Apirogênica	Frasco	191.658	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
228	Soro Glicosado 500ml - Solução Isotônica de Glicose a 5%, Apirogênica	Frasco	191.661	400	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
229	Soro Ringer 500ml	Frasco	191.662	1.200	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00
230	Succinato de metoprolol 25mg	Comp.	191.663	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
231	Succinato de metoprolol 50mg	Comp.	190.433	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
232	Sulfadiazina de prata 30gr	Tubos	191.801	6.000	R\$ 5,15	R\$ 30.900,00
233	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comp.	191.802	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
234	Sulfato de glicosamida 500mg + sulfato de condroitina 400mg	Cápsulas	191.665	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
235	Sulfato de morfina 10mg/ml	Ampola	191.666	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
236	Sulfato de Neomicina+bacitracina 15g	Tubos	191.773	18.000	R\$ 3,10	R\$ 55.800,00
237	Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml Suspensão	Frasco	191.776	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

238	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml	Ampola	191.662	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
239	Sulfato Ferroso 40mg	Comp.	192.075	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
240	Sulpirida 200mg	Comp.	191.663	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
241	Tiamazol 10mg	Comp.	190.433	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
242	Tibolona 2,5mg	Comp.	191.801	600	R\$ 0,88	R\$ 528,00
243	Topiramato 25mg	Comp.	191.802	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
244	Topiramato 50mg	Comp.	191.665	1.000	R\$ 0,27	R\$ 268,60
245	UC II 40mg	Comp.	19.996	2.000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
246	Varfarina sódica 5mg	Comp.	192.033	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00

O Valor global Estimado para a presente licitação é de R\$1.963.516,84 (um milhão Novecentos e sessenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

DA ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **7 (sete) dias** contados da data do pedido de compra, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

DO PAGAMENTO

- Os materiais serão pagos até 28 dias subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.
- A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
- Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

DOS MATERIAIS

- O objeto do presente certame deverá ser todos de 1ª. qualidade sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.
- Serão desclassificadas as cotações de medicamentos sem registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme dados disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).
- Serão desclassificadas as cotações de medicamentos de fabricantes sem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle para as linhas de produção de medicamentos, válido emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que será auferida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

relação de empresas certificadas disponível no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (www.anvisa.com.br).

6. O prazo de validade dos medicamentos não poderão ser inferiores a 18 (dezoito) meses.

José Humberto de Oliveira Marques
Farmacêutico Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO II

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante:

CNPJ:

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____

Celular:(____) _____

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	REG.MIN. SAÚDE Nº	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO III

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO IV

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO V

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO VI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento.

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO VII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20___, realizado pelo Município de Cristais Paulista-SP.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 0037/2018

Processo nº 7037/2018

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos, conforme Edital e Termo de Referência.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720, centro, na cidade de CRISTAIS PAULISTA, Estado de São Paulo, Fone (016) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeita Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em ____, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de CRISTAIS PAULISTA não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, por fac-símile ou email.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 7(sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Saúde do Município, sito à Unidade de Saúde II Dr. João Carlos Garcia sito à Avenida Miguel Sábio de Mello nº 2720, Jardim Belo Horizonte II, 3133-1624– CEP 14.460-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antnio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

5.7 – O Departamento de Compras do Municpio promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preos registrados permanecem compatveis com os nele praticados, condio indispensvel para a sollicitao da aquisio.

5.8 - No sero aceitos medicamentos sem registro junto ao rgo competente do Ministrio da Saude/Secretaria de Vigilncia Sanitria, conforme dados disponveis no site oficial da Agncia Nacional de Vigilncia Sanitria (www.anvisa.com.br).

5.9 – No sero aceitos medicamentos de fabricantes sem Certificado de Boas Prticas de Fabricao e controle para as linhas de produo de medicamentos, vlido emitido pela Agencia Nacional de Vigilncia Sanitria, que ser auferida pela relao de empresas certificadas disponvel no site oficial da Agncia Nacional de Vigilncia Sanitria (www.anvisa.com.br).

5.10 - O prazo de validade dos medicamentos no podero ser inferiores a 18 (dezoito) meses.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS

6.1 – O Registro de determinado preo poder ser cancelado, nas seguintes hipoteses:

- a) quando o fornecedor no cumprir as obrigaes constantes dessa Ata de Registro de Preos;
- b) quando o fornecedor no assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitvel;
- c) quando o fornecedor no respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitvel;
- d) quando o fornecedor no aceitar reduzir o seu preo registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razes de interesse pblico, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor sollicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigncias desta Ata de Registro de Preos por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou fora maior;

6.2 – A comunicao do cancelamento dos preos registrados, nos casos previstos nas alneas “a” a “e” do item anterior, ser formalizada em processo prprio e comunicada por correspondncia, com aviso de recebimento, assegurado o contraditrio e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias teis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereo do fornecedor, a comunicao ser feita por publicao na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preo registrado.

7 – FISCALIZAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: _____.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS -SP, neste ato representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Cristais Paulista, ____ de ____ de 20__.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 0037/2018

Processo nº 7037/2018

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E ***** .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado , nº 2720, centro, neste representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob nº ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/20**** , para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até **** (*****) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os medicamentos serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Saúde, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:*****

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa de 5%, conforme previsto, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº *****/20**, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1903 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais Paulista , ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO X

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone
_____, tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os devidos fins
que a Empresa _____, forneceu/fornece os
produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum
registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO XI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos do item 10.2.4.3.

A empresa _____, aqui devidamente representada por _____, infra assinado, DECLARA para os devidos fins, que se vencedora de qualquer item do Pregão Presencial nº _____/20____, entregará a documentação técnica relacionada no item “10.2.4.3” do Edital, até o 3º dia posterior ao término do julgamento das propostas, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, aos cuidados do farmacêutico, no setor de licitações, sito a Avenida Antônio Prado ,2720 – Centro – Cristais Paulista /SP;

Declara, outrossim, que está ciente que o descumprimento dessa obrigação, implicará na aplicação das sanções administrativas e legais pertinentes à espécie.

Local, data.

Nome do representante
Legal da empresa licitante
cargo/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às 9:00 (Nove) horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300

* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Cristais Paulista/SP

Contratada:

Contrato nº:

Licitação: Pregão Presencial N°0036/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos conforme Edital e Termo de Referência.

ADVOGADO (S) N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, ____ de _____ de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

ANEXO XIII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2018

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos conforme Edital e Termo de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;**
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)